



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 394 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

**Fixa os subsídios do Prefeito e
Vice-Prefeito.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Sobral e o Vice-Prefeito, receberão a título de subsídio, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2003.**


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**